

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3794 • São Paulo, segunda-feira, 7 de agosto de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 347/2023
(Processo nº 2023/00081819)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 513/2023 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N. 513, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Institui o Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA(CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e reconhecer ações que promovam a proteção e a defesa dos Direitos Humanos, a responsabilidade social e a promoção da dignidade;

CONSIDERANDO o papel referencial do Poder Judiciário na afirmação da responsabilidade social em suas ações e processos internos, como na contratação de bens e serviços em observância da higidez social em toda a sua cadeia produtiva, sem histórico de trabalho indecente, de tráfico de pessoas ou de práticas discriminatórias de qualquer natureza;

CONSIDERANDO os compromissos nacionais e internacionais do Brasil no enfrentamento ao tráfico de pessoas em geral, e o combate às práticas diretas ou indiretas de deslocalização interna ou internacional para comércio de órgãos, exploração sexual, exploração do trabalho humano ou outras ações que atentem contra a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a importância da promoção, pelo Judiciário, da inclusão social e do combate a todas as formas de discriminação, especialmente as relacionadas a gênero, raça, crença e orientação sexual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de promoção do trabalho decente e em ambiente sadio, tanto na esfera pública como privada, particularmente o combate ao trabalho infantil, inseguro, degradante ou análogo à escravidão, bem como o assédio moral e sexual;

CONSIDERANDO a instituição da Semana Nacional de Responsabilidade Social pela Lei n. 13.559/2017, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de abril de cada ano;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, em reunião realizada no dia 20/4/2023 (SEI 5467/2022);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Procedimento de Ato n. 003202-09.2023.2.00.0000, na 10ª Sessão Virtual, encerrada em 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio “Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade” a ser concedido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, em reconhecimento a práticas bem-sucedidas em âmbito nacional.

Art. 2º O Prêmio será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na promoção, defesa e garantia dos valores sociais e realização de ações de responsabilidade social do Poder Judiciário e promoção da dignidade da pessoa, especialmente no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na promoção da inclusão social e combate a todas as formas de discriminação e à promoção do trabalho decente e em ambiente sadio nas esferas pública e privada, nos termos da legislação brasileira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 3º Serão considerados elegíveis ao prêmio projetos e programas desenvolvidos por instituições públicas ou privadas, agentes públicos, organizações não governamentais, empresas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, que desenvolvam ações voltadas para os objetivos deste Prêmio.

Art. 4º O Prêmio será concedido em quatro categorias, a saber:

I – Responsabilidade Social do Poder Judiciário;

II – Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

III – Promoção da inclusão social e combate a todas as formas de discriminação; e

IV – Promoção do trabalho decente e em ambiente sadio nas esferas pública e privada.

Art. 5º A escolha dos premiados será realizada por comissão integrada por membros do Conselho Nacional de Justiça e de entidades da sociedade civil ligadas aos temas da premiação.

Art. 6º Os critérios para avaliação dos projetos serão definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela comissão mencionada no art. 5º, tendo como premissas:

I – na responsabilidade social do Poder Judiciário: a contratação de bens e serviços com hígidez social em toda a sua cadeia produtiva (sem histórico de trabalho indecente, de tráfico de pessoas ou de práticas discriminatórias de qualquer natureza), e também as ações para a promoção da cidadania, do acesso à justiça e ao desenvolvimento humano em sua plenitude, nas suas dimensões social, ambiental, econômica e político-institucional;

II – no enfrentamento ao tráfico de pessoas: o combate às práticas diretas ou indiretas de deslocalização interna ou internacional para comércio de órgãos, exploração sexual ou exploração do trabalho humano;

III – na promoção da inclusão social e combate a todas as formas de discriminação: o enfrentamento às práticas de discriminação por gênero, raça, religião e orientação sexual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV – na promoção do trabalho decente e em ambiente sadio nas esferas pública e privada: o combate ao trabalho infantil, inseguro, degradante ou análogo à escravidão, bem como o assédio moral e sexual dentro das organizações.

V – em todas as categorias, a especial dificuldade local e regional para a consecução dos seus objetivos.

Art. 7º A premiação consistirá em diploma, a ser entregue em cerimônia pública realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, preferencialmente na segunda semana de abril de cada ano, definida como a Semana Nacional de Responsabilidade Social pela Lei n. 13.559/2017.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**



**COMUNICADO Nº 348/2023
(Processo nº 2023/00081813)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento geral, a Recomendação nº 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Recomenda e regulamenta parâmetros a serem adotados pelo(a) Magistrado(a) no momento de fixar os honorários do(a) administrador(a) judicial, em processos recuperacionais e em processos falimentares.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 103-B, § 4º, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO ser missão do CNJ o desenvolvimento de políticas judiciárias que promovam efetividade e unidade ao Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação judicial e de falência;

CONSIDERANDO a criação, por meio da Resolução CNJ n. 466/2022, do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (Fonaref) para, dentre outras finalidades, elaborar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão de processos de recuperação empresarial e falências; propor atos normativos voltados à implantação e modernização de rotinas, à organização, à especialização e à estruturação dos órgãos competentes para atuação na gestão de processos recuperacionais ou falimentares; aperfeiçoar o sistema de gestão processual na seara de recuperação judicial e falências, e uniformizar métodos de trabalhos e procedimentos;

CONSIDERANDO a dicção do art. 24 da Lei n. 11.101/2005, o qual preconiza que o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devem observar a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes;

CONSIDERANDO que os arts. 154 e 155 da Lei n. 11.101/2005 dispõem sobre a forma de apresentação das contas pelo(a) administrador(a) judicial e sobre o julgamento dessas contas pelo juízo falimentar;

CONSIDERANDO que a aplicação ineficaz das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial gera prejuízos sociais gravíssimos, seja pelo encerramento de atividades viáveis, com a perda dos potenciais empregos, tributos e riquezas, seja pela manutenção artificial do funcionamento de empresas inviáveis, circunstância que impede a produção de benefícios econômicos e sociais e atua em prejuízo do interesse da sociedade e do adequado funcionamento da economia;

CONSIDERANDO que o arbitramento de honorários ao administrador judicial é momento sensível do processo recuperacional e falimentar, impondo-se a necessidade de se garantir transparência e respeito aos critérios estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente o estabelecimento de rotina procedimental que ajude o(a) magistrado(a) a encontrar o valor de mercado do trabalho prestado pelo administrador judicial e a compatibilizá-lo com a capacidade de pagamento da devedora;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular práticas que criam incentivos adequados para ensejar maior eficiência do administrador judicial no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo n. 0003541-65.2023.2.00.0000, na 10ª Sessão Virtual, encerrada em 30 de junho de 2023;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do art. 24 da Lei n. 11.101/2005, os critérios que deverão ser considerados pelo magistrado no momento de fixar os honorários do administrador judicial, seja em processos recuperacionais, seja em processos falimentares, são: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes.

Art. 2º O art. 24, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 não estabelece um critério de fixação dos honorários, mas apenas um limitador do seu valor, de modo que os honorários fixados pelo juiz levando em consideração a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes não podem ser maiores do que 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor da venda dos bens na falência; tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, o limite da remuneração é de 2% (dois por cento), conforme art. 24, parágrafo 5º, da Lei n. 11.101/2005.

Art. 3º A fim de que o(a) Magistrado(a) possa fixar os valores de honorários com observação dos critérios legais nos processos de recuperação judicial, recomenda-se o seguinte procedimento:

I – ao nomear o administrador judicial, providencie a sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto;

II – apresentado o orçamento detalhado pelo administrador judicial, recomenda-se ao(a) Magistrado(a) que possibilite a ciência, por meio de publicação no Diário Oficial da Justiça, para eventual manifestação da(s) devedora(s), dos credores e do Ministério Público no prazo comum de 5 (cinco) dias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – diante do orçamento apresentado e das eventuais impugnações apresentadas pela(s) devedora(s), pelos credores e pelo Ministério Público, o Juiz deverá arbitrar um valor de honorários com demonstração concreta de que tal valor atende ao valor de mercado, à capacidade de pagamento da devedora e à complexidade do trabalho; e

IV – o(a) Magistrado(a) deverá atentar-se para que esse valor não supere o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Art. 4º Nos processos recuperacionais, recomenda-se que o pagamento dos honorários fixados pelo(a) Magistrado(a) seja preferencialmente feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, o que corresponde à duração máxima de um processo de recuperação judicial com prazo integral de fiscalização de cumprimento do plano.

Art. 5º O(a) Magistrado(a) poderá reavaliar o valor dos honorários inicialmente fixados pelo administrador judicial diante da demonstração concreta de que o processo envolveu trabalho extraordinário e/ou duração não previstos no orçamento apresentado pelo administrador judicial. Entretanto, o valor total deverá observar a limitação de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Art. 6º Nos processos falimentares, recomenda-se ao(à) Magistrado(a) que fixe valor inicial de honorários ao administrador judicial com validade de 6 (seis) meses levando em consideração que esse valor não poderá exceder os 5% (cinco por cento) do valor dos ativos já inicialmente identificados na massa falida.

§ 1º A cada 6 (seis) meses o(a) Magistrado(a) poderá reavaliar o valor dos honorários anteriormente arbitrados, sempre tendo em consideração o valor dos ativos arrecadados e realizados pelo administrador judicial no período respectivo.

§ 2º Nos processos falimentares, impõe-se a reserva do valor de 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei n. 11.101/2005.

Art. 7º As parcelas de pagamento dos honorários poderão ser pagas diretamente pela devedora à administradora judicial, mediante comprovação mensal nos autos do processo principal, para controle judicial, garantia de transparência e para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

evitar burocracia cartorária de emissão de guias de levantamentos judiciais, sugerindo-se a abertura de incidente próprio para juntada dos comprovantes de pagamento.

Art. 8º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

Num. 5211510 - Pág. 5

36

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.276/2023

Dispõe sobre serviços de cálculos judiciais da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 10.185/2022 e nº 10.236/2023;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 25.205/2011 – SPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 07/08/2023, o prazo para eliminação do acervo de cálculos judiciais existente na CP 1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e na CP 1.1 – Seção de Cálculos Judiciais, a que se refere o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 10.185/2022, alterado pelo artigo 1º da Portaria nº 10.236/2023.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, a data da extinção do CP 1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e da CP 1.1 - Seção de Cálculos Judiciais, prevista no artigo 2º da Portaria nº 10.236/2023, fica alterada para 05/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO nº 535/2023 CPA 2022/67032

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e ao público em geral que, considerando o disposto no artigo 1º, §1º, da Portaria nº 10.181/2022, as pesquisas solicitadas pelos profissionais da área de comunicação social (jornalistas, mídias sociais, culturais, dentre outras) serão recepcionadas pela Diretoria de Comunicação Social (imprensatj@tjsp.jus.br) para providências pertinentes, inclusive junto ao r. Juízo de tramitação do feito pleiteado. No caso de consultas a processos digitais, a pesquisa dar-se-á mediante o fornecimento de senhas pelas Unidades Judiciais, nos termos do artigo 1.226-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP r 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, o Presidente da Seção de Direito Privado, Desembargador **Artur César Beretta da Silveira**, o Presidente da Seção de Direito Público, Desembargador **Wanderley José Federighi**, e o Presidente da Seção de Direito Criminal, Desembargador **Francisco José Galvão Bruno**, têm a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração dos Retratos dos Excelentíssimos Desembargadores Guilherme Gonçalves Strenger, Paulo Magalhães da Costa Coelho e Dimas Rubens Fonseca** nas Galerias de Retratos das Presidências de Seção, a realizar-se no dia **7 de agosto** de 2023 (segunda-feira), às **17h30**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 30/2023 **JUIZ(A) SUPLENTE DAS TURMAS RECURSAIS** **DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Por deliberação da E. Presidência, encontram-se abertas as inscrições para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DAS TURMAS RECURSAIS DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

- 1ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 2ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 3ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 4ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 5ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 6ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 7ª Turma Recursal Cível – 02 (duas) vagas;
- 1ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 2ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 3ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 4ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 5ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 6ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 7ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 8ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 02 (duas) vagas;
- 1ª Turma Recursal Criminal – 02 (duas) vagas;

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os magistrados(as) de **entrância final** poderão inscrever-se de **07 de agosto de 2023 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 11 de agosto de 2023 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

1.As inscrições serão recebidas **exclusivamente por formulário que será disponibilizado no Microsoft Forms**, cujo link de acesso será enviado por e-mail;

2.Após o período de inscrições, a relação de magistrados interessados para cada uma das Turmas será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento;



3.As indicações serão feitas observando-se o critério de antiguidade na entrância, conforme disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

4.Ressalta-se que não haverá abertura de prazo para desistência, todavia, o formulário poderá ser alterado pelo magistrado durante o período de inscrições.

Secretaria da Magistratura, 04 de agosto de 2023.

COMUNICADO Nº 349/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos Senhores (as) Magistrados (as) inscritos(as) no concurso para provimento por PROMOÇÃO à 02 (duas) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA (edital nº 28/2023), que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, **de 07 de agosto a 09 de agosto de 2023 (quarta-feira), até às 19 horas.**

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas desistências efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

2. A desistência é irretroatável.

3. Durante o prazo de desistência o sistema aceitará apenas a exclusão de opções formuladas quando da inscrição, não sendo possível a inclusão de novas opções, a alteração da preferência manifestada ou recuperação de opção excluída pela desistência.

ATENÇÃO: não será aceita desistência:

- por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- enviada por fax ou malote.

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 04 de agosto de 2023, às 18 horas, o prazo para inscrição ao concurso para provimento de 02 (duas) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA (edital nº 28/2023), pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):

DESEMBARGADOR	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	
	1 CARGO DE DESEMBARGADOR - CARREIRA	1 CARGO DE DESEMBARGADOR - CARREIRA	
POR PROMOÇÃO			
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO			
CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	S		S
RODOLFO PELLIZARI	S		S
JAIR DE SOUZA	S		S
DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO	S		S
EDUARDO GESSE	S		S
MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA	S		S
JAIRO BRAZIL FONTES OLIVEIRA	S		S
MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA	S		S
RÉGIS RODRIGUES BONVICINO	S		S
ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA	S		S
SILVANA MALANDRINO MOLLO	S		S
FERNÃO BORBA FRANCO	S		S
EDISON TETSUZO NAMBA	S		S
GRAKITON SATIRO ARAGÃO	S		S
JOSÉ ELIAS THEMER	S		S



EDITAL Nº 29/2023
REMOÇÃO – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

02 (DOIS) CARGOS DE JUIZ (A) DE DIREITO SUBSTITUTO (A) EM SEGUNDO GRAU

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os (as) magistrados (as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **02 de agosto de 2023 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira)**.

OBSERVAÇÕES

1. Exclusivamente pelo Portal da Magistratura (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>)

2. Deverão ser feitas, ainda no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial; não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - Sema, 01 de agosto de 2023.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através do e-mail: sti.suportemps@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.



Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 03 de agosto de 2023, às 19 horas, **o prazo de desistência** ao concurso para provimento de 48 (quarenta e oito) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal (**edital nº 27/2023**), inscreveram-se os(as) seguintes Magistrados(as):



Table with columns for names and 44 numbered columns representing different judicial divisions or chambers. The table lists numerous individuals and their corresponding numbers in each column, likely indicating their assignment or status in a specific process.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

1) Nº 0000679-68.2023.2.00.0826 – ITAQUAQUECETUBA - Em atenção à mensagem eletrônica enviada por ADRIANA LUCIA SILVA, de 24/07/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 25/07/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. Ausentes novos elementos, archive-se.”

2) Nº 0000714-28.2023.2.00.0826 – CAPITAL - Em atenção ao expediente de interesse do Doutor OSMAR ARCÍDIO MAGGIONI, advogado, de 25/07/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 25/07/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. (...) Considerada a duplicidade noticiada pela SEMA, no sentido de que a questão objeto da representação já está sendo tratada na RD n. 0000712-58.2023.2.00.0826 (ID 3149170), cancele-se a distribuição desta representação 0000714-28.2023.2.00.0826, excluindo-se qualquer anotação a ela relacionada da folha funcional do magistrado. Sem necessidade de qualquer comunicação, dado o cancelamento por duplicidade. Ciência ao representante.”

ADVOGADO: OSMAR ARCÍDIO MAGGIONI – OAB/SP nº 387.465.

3) Nº 0000719-50.2023.2.00.0826 – SANTOS - Em atenção ao expediente de interesse de CARAMURU ALIMENTOS LTDA., de 26/07/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 01/08/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. (...) Considerado o equívoco na distribuição, deverá esta ser imediatamente cancelada, cabendo ao interessado cadastrar novamente a petição, endereçando-a ao E. Tribunal competente. Ciência ao peticionário. Desnecessária qualquer outra comunicação, diante do cancelamento da distribuição.”

ADVOGADO: EDSON GOMES BARBOSA JUNIOR – OAB/SP nº 417.725.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) Nº 0000677-98.2023.2.00.0826 – FRANCO DA ROCHA - Representação formulada por EDILSON BARBOSA LUCENA, de 07/07/2023.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ARARAS

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual instituído pelo Provimento CSM nº 1862/11 – 01/01/2023 a 31/12/2023)

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**Vara Criminal**

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Cadeia Pública

Infância e Juventude

Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

DICOGE-3.1**PROCESSO PJEOR Nº 0000701-29.2023.2.00.0826 - FRANCO DA ROCHA**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, a partir de 01.07.2023, em razão do falecimento do Sr. Aparecido Alves Medeiros; **b)** designo a Sra. Claudete Spera Cavalcanti para responder pelo expediente da delegação vaga, de 01.07.2023 até a disponibilização da Portaria pertinente no D.J.E.; **c)** designo o Sr. **Paulo Signoretti Domingues**, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Francisco Morato, para responder pelo referido expediente, a partir da mesma data; e **d)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, na lista das unidades vagas sob o nº 2277, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de agosto de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 43/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. APARECIDO ALVES MEDEIROS, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, ocorrido em 01 de julho de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000701-29.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, assim como o que consta do Provimento CNJ nº 77/2018;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, a partir de 01 de julho de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga a Sra. CLAUDETE SPERA CAVALCANTI, preposta substituta da unidade, de 01 de julho de 2023 até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico (D.J.E.), e a partir de então, o Sr. PAULO SIGNORETTI DOMINGUES, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Francisco Morato;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2277, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826 - ITAPIRA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, a partir de 26.03.2022, em razão do falecimento da Sra. Cristina Helena de Ulhoa Cintra Pereira Campana; **b)** designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, de 26.03 a 27.07.2022, a Sra. Maria Stella Pereira Campana, e a partir de 28.07.2022, a Sra. **Andréia Aparecida Salvador Magro**, preposta substituta da unidade em questão; **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, na lista das unidades vagas sob o nº 2227, pelo critério de Provimento; e **d)** torno sem efeito a Portaria nº 39/2022. Baixe-se nova Portaria. São Paulo, 03 de agosto de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 44/2023**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, ocorrido em 26 de março de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000648-82.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, a partir de 26 de março de 2022;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 26 de março a 27 de julho de 2022, a Sra. MARIA STELLA PEREIRA CAMPANA, e a partir de 28 de julho de 2022, a Sra. ANDRÉIA APARECIDA SALVADOR MAGRO, preposta substituta da unidade;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2227, pelo critério de Provimento.

Artigo 4º: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 39/2022.

Publique-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826 - CAÇAPAVA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 07.03.2023, em virtude da aposentadoria do Sr. Wanderley Germano e Silva; **b)** designo a Sra. **Cristiane Lemes Barbosa** para responder pelo expediente da unidade vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, na lista das unidades vagas, sob o nº 2265, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Transmita-se cópia do parecer, e desta decisão, à MM. Juíza Corregedora Permanente. São Paulo, 04 de agosto de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 46/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr WANDERLEY GERMANO E SILVA, titular do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, conforme o decidido nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0001523-69.2022.8.26.0101, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, bem como a regra do Art. 2º, do Provimento nº 77/2018, do E. CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 07 de março de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. CRISTIANE LEMES BARBOSA, preposta escrevente da unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2265, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1006445-89.2021.8.26.0322 - LINS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo e dele **não conheço**. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RICARDO RAMOS BENEDETTI, OAB/SP 204.998.

PROCESSO Nº 1025499-91.2022.8.26.0100 – SÃO PAULO - MILTON JOSE DE LIMA e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. Intime-se o recorrido, Sr. Milton José de Lima, para regularização de sua representação processual nos autos no prazo de dez dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 02 de agosto de 2023. (a) **CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** JOSELI SILVA GIRON BARBOSA, OAB/SP 102.409 e JOSE MAURO MARQUES, OAB/SP 33.680.

COMUNICADO CG Nº 534/2023**Processo 2023/40624**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, nos autos da ação nº 1.0000.23.003366-4/000, da lavra do Exmo. Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais foi homologado o pedido de desistência de ingresso no Regime Centralizado de Execuções (RCE), previsto na Lei Federal nº 14.193/2021, formulado pelo requerente, **Ipatinga Futebol Clube**.

Fica expressamente revogado o Comunicado CG nº 285/2023.

COMUNICADO CG Nº 394/2023**(Processo nº 2022/102684 e 2023/57225)****Republicado por conter alterações (inclusão do subitem 1.1)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, os sistemas judiciais desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e disponíveis na Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br, podem ser acessados através do endereço eletrônico <https://marketplace.pdpj.jus.br/>, conforme diretrizes que seguem:

1) Dentre os sistemas/serviços utilizados no âmbito do TJSP e disponíveis na plataforma PDPJ-Br, podem ser acessados mediante login único:

a) **SISBAJUD** – Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Comunicado CG 113/2023 - mais informações, acessar: SISBAJUD | Documentação PDPJ-BR <https://docs.pdpj.jus.br/servicos-negociais/sisbajud/>);

b) **RENAJUD** – Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores (Comunicado CG 677/2018 – mais informações, acessar: RENAJUD | CNJ <https://www.cnj.jus.br/sistemas/renajud/>);

c) **BNMP** – Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (Comunicados CG 327/2023 e 328/2023; mais informações, acessar: BNMP | Documentação PDPJ-Br <https://docs.pdpj.jus.br/servicos-negociais/bnmp/>);

d) **SNIPER** – Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Comunicado Conjunto 680/2022; mais informações, acessar: Sniper - Portal CNJ <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/sniper/>) e

e) **PREVJUD** – Serviço de Informação e Automação Previdenciária (Comunicados CG 69/2023 e 111/2023; mais informações, acessar: Previdenciário | Documentação PDPJ-Br <https://docs.pdpj.jus.br/servicos-negociais/previdenciario/>).

1.1) Encontra-se disponível nova versão do RENAJUD (item 1, b). A versão anterior continuará disponível para consulta e baixa das restrições nela cadastradas. Enquanto não ocorrer a migração dos dados para a nova versão do sistema, a baixa das restrições efetivadas na versão anterior deverá ser providenciada nesta última.

2) Os magistrados já estão automaticamente cadastrados para acessar esses serviços pela plataforma gov.br ou mediante utilização do mesmo login/senha dos sistemas CNJ. Em caso de dúvidas ou dificuldades no acesso, poderão enviar pedido de regularização/novo acesso ao e-mail corregedoria.sistema@tjsp.jus.br. A solicitação deverá ser encaminhada pelo e-mail institucional do Magistrado ou do Coordenador da Unidade Judicial, com os seguintes dados de identificação do usuário: nome, CPF, matrícula, e-mail institucional, telefone, Vara/Ofício e Comarca.

3) A solicitação de cadastro ou regularização do acesso aos servidores deverá ser encaminhada para o e-mail corregedoria.sistema@tjsp.jus.br, pelo e-mail institucional do Magistrado ou do Coordenador da Unidade Judicial (neste último caso, com cópia ao Magistrado responsável), com os seguintes dados de identificação do usuário: nome, CPF, matrícula, e-mail institucional, telefone, Vara/Ofício e Comarca.

4) Recomenda-se que o acesso à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br (pelo endereço eletrônico: <https://marketplace.pdpj.jus.br/>) seja realizado por meio do navegador Google Chrome.

5) Por razões de ordem técnica, ainda não é possível acessar os serviços disponíveis na Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, pelo menu “utilitários” do sistema SAJPG5.

6) Ficam revogados os Comunicados CG 69/2023, 111/2023 e Comunicado Conjunto nº 680/2022.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 46/2023 - SEP

Brasília, 04 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Assunto: Comunicado Renajud.

Senhor Presidente,

1. Com o intuito de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, foi disponibilizada uma nova versão do Renajud na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), via *marketplace* <https://marketplace.pdpj.jus.br/dashboard>.

2. Desse modo, o acesso a ela deve ser realizado por meio de *login* e senha cadastrados no Sistema de Controle de Acesso do CNJ (SCA), sem a necessidade de certificado digital.

3. O novo Renajud possibilita a consulta sobre novas restrições de veículos e condutores bem como o cadastramento delas. Assim sendo, as restrições registradas no sistema antigo ainda devem ser baixadas enquanto o banco de dados não estiver unificado.

4. Para delegar servidores(as) para atuar nos serviços disponíveis na PDPJ-Br, inclusive no Renajud, o(a) magistrado(a) deve acessar o *link* <https://delegaperfil.pdpj.jus.br/>.

5. A versão antiga do Renajud ainda está disponível para consulta e baixa dos registros nela cadastrados. Porém, destaco que este Conselho está em tratativas finais com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a fim de que a migração de dados para o novo sistema seja realizada o mais breve possível.

6. Por fim, informo que, para esclarecimento de dúvidas, fica à disposição o *e-mail* sistemasnacionais@cnj.jus.br.

Respeitosamente,

RICARDO FIOREZE
Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FIOREZE, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 04/05/2023, às 18:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1553289** e o código CRC **D8211152**.

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>)

04522/2023

1553289v1

Ofício-Circular 46 (1553289) SEI 04522/2023 / pg. 26

**COMUNICADO CG Nº 536/2023
(Protocolo CPA Nº 2016/56918)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores as Unidades Judiciais que processam feitos da área criminal que, quando da emissão de guia de execução e análise da competência, havendo mais de uma Vara de Execuções Criminais na Comarca de destino, a guia deverá ser encaminhada seguindo os critérios abaixo:

FORO		VARA		COMPETÊNCIA
Código	Nome	Código	Nome	
71	Foro de Bauru	15	1ª Vara das Execuções Criminais	pena no regime aberto
		18	2ª Vara das Execuções Criminais	suspensão condicional da pena ("sursis"); penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
114	Foro de Campinas	20	1ª Vara das Execuções Criminais	penas restritivas de direitos; suspensão condicional da pena ("sursis");
		30	2ª Vara das Execuções Criminais	pena no regime aberto; livramento condicional e tratamento ambulatorial
50	Foro Central Criminal Barra Funda	702	2ª Vara de Execuções Criminais	Recorte Feminino: pena no regime aberto; suspensão condicional da pena ("sursis"); penas restritivas de direitos.
		703	3ª Vara de Execuções Criminais	Recorte Masculino: suspensão condicional da pena ("sursis")
		704	4ª Vara das Execuções Criminais	Recorte Masculino: pena no regime aberto
		705	5ª Vara das Execuções Criminais	Internação; tratamento ambulatorial e Recorte Masculino de penas restritivas de direitos
482	Foro de Presidente Prudente	16	2ª Vara das Execuções Criminais	pena no regime aberto; suspensão condicional da pena ("sursis"); penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
625	Foro de Taubaté	16	2ª Vara das Execuções Criminais	pena no regime aberto; suspensão condicional da pena ("sursis"); penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
32	Foro de Araçatuba	14	2ª Vara das Execuções Criminais e Anexo da Infância e da Juventude	pena no regime aberto; suspensão condicional da pena ("sursis"); penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial



506	Foro de Ribeirão Preto	7171	Varas das Execuções Criminais	pena no regime aberto; suspensão condicional da pena("sursis"); tratamento ambulatorial
506	Foro de Ribeirão Preto	26	2ª Vara de Execuções Criminais	penas restritivas de direitos;

Fica revogado o Comunicado CG 1432/2017.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 09/08/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2014/122.944 – OFÍCIO nº 300/2022, da Câmara Municipal de Cesário Lange, requerendo seja dada a denominação "Doutor JUVÊNIO GOMES GARCIA", Juiz de Direito falecido em 23/05/2022, ao Fórum daquela Comarca.

Nº 2019/62.031 – E-MAIL da Doutora Andressa Maria Tavares Marchiori, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, quando em exercício na Diretoria de Fórum da Comarca de Palestina, solicitando autorização para atribuir o nome "DOUTOR JUVÊNIO GOMES GARCIA", Juiz de Direito falecido em 23/05/2022, ao Fórum da referida Comarca.

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor GABRIEL PIRES DE CAMPOS SORMANI, Juiz de Direito Titular I da 15ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, permaneça à disposição daquela Corte, por mais seis meses, até 15 de dezembro de 2023, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro André Mendonça, com prejuízo de sua vara.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. RODRIGO SOUSA DAS GRAÇAS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública em 16/08/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. LEONARDO VALENTE BARREIROS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 5ª Vara do Júri de 23/08/2023 a 25/08/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. MARCELA RAIÁ DE SANT ANNA.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 3ª Vara do Júri em 14/08/2023, em substituição à Dra. MARIA CLAUDIA BEDOTTI.